

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara  
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211  
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071

www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas  
Departamento Jurídico

NN 1892

Contrato 17 / 2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E A EMPRESA PORTO SINALIZAÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 04/2019 – SC 015432-CET

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **PORTO SINALIZAÇÃO LTDA.**, com endereço na Rua Iço, n.º 342, Bairro Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07.232-078, CNPJ 05.240.677/0001-10, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo Sr. **CLAUDENI VIEIRA FERNANDES**, RG n.º 15.517.788-6, cargo Sócio Diretor; resolvem, para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Fornecimento de tinta para demarcação viária e diluente, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I do edital e nas Cláusulas do presente instrumento.

1.2 – A presente contratação justifica-se a aquisição dos materiais em razão de demarcação viária dos Entrepósitos da CEASAMINAS e marcação de áreas nos MLP's – Mercados Livres do Produtor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Departamento Jurídico.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos, quando necessário, mediante o presente Contrato, os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 04/2019, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

##### LOTE ÚNICO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE            | QUANTIDADE | PREÇOS   |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|----------|------------------|
|                                                                                                                                                                                                                   |                    |            | UNITÁRIO | TOTAL            |
| Tinta para demarcação viária branca<br>Composta de metilmetacrilato monocomponente,<br>fornecido em balde de 18 litros que atenda ao padrão<br>CET ET SH 14 da Companhia de Engenharia e Tráfego<br>de São Paulo. | Balde<br>18 Litros | 212        | 235,00   | 49.820,00        |
| Thinner para diluição da tinta viária fornecida em balde<br>de 18 litros.                                                                                                                                         | Balde<br>18 Litros | 20         | 118,50   | 2.370,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                               |                    |            |          | <b>52.190,00</b> |

Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e na proposta vencedora do processo licitatório.

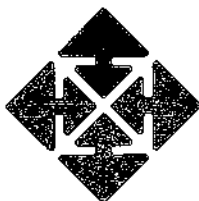
4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais, e serão realizados em 10 (dez) dias, após o recebimento e aceite dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail [nfe@ceasaminas.com.br](mailto:nfe@ceasaminas.com.br), depois de conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues ou enviadas à CEASAMINAS até o dia 25 de cada mês.

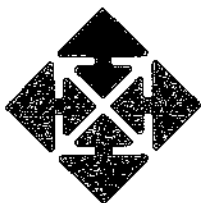
4.5 - Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo fixado para pagamento passará a ser contados a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CEASAMINAS**  
Centrais de Abastecimento



2



4.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.8 – O valor total deste Contrato é **R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – A entrega dos materiais/serviços será realizada na sede da CEASAMINAS, na Rodovia BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de cada autorização de fornecimento/ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

5.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

5.3 – Os materiais poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de (03) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.4 – Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais/serviços e consequente aceitação mediante Termo circunstanciado.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do material no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais/serviços em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.



6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is)/serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E DA CEASAMINAS**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no edital e em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

7.1.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.1.4 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

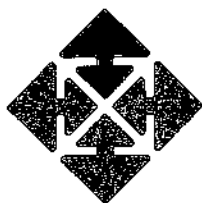
7.1.5 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

7.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

7.1.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

**CEASAMINAS**  
Centrais de Abastecimento



73

4



7.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.1.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.1.12 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

7.1.13 - Iniciar a execução do contrato a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

7.1.14 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

7.1.15 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos materiais, bem como assumir encargos e impostos.

7.1.16 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

7.1.17 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

7.1.18 - A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.1.19 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

7.1.20 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

7.1.21 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

7.1.23 - Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

## 7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.2.1 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.2.2 - Receber o objeto do edital no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) Fiscal(ais) do Contrato designado(s);

7.2.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.7 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas; Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário;

7.2.8 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

7.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal administrativo do Contrato um empregado do Departamento Administrativo e como fiscal técnico um empregado do Departamento de Engenharia e Infraestrutura, para acompanharem e fiscalizarem a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 – Os Fiscais do Contrato serão nomeados através de Portaria de emissão do Diretor Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.





11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.3 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

12.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 - Apresentar documentação falsa;

12.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou mesmo desistir antes de ser convocado para tal;

12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 - Cometer fraude fiscal;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.8 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 - Multa:

12.2.2.1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, ou de sua regularização, sobre o valor total do contrato;

12.2.2.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

12.2.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASAMINAS pelo prazo de até dois anos.

73



8



12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784 de 1999.

12.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 - No caso de aplicação de multa ao Contratado, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASAMINAS.

12.6 - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE, serão recolhidos em favor da CONCEDENTE, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 242.200.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de

10

preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 12ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

16.2 – Se os materiais/serviços não forem aprovados pela CEASAMINAS, no quesito QUALIDADE, quando da apresentação das AMOSTRAS, caso seja solicitado, e não sendo apresentadas novos materiais/serviços, a empresa licitante vencedora da licitação será sumariamente desabilitada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

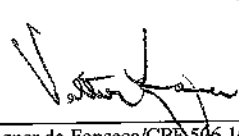
18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 02 de Julho de 2019.

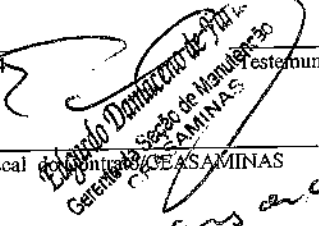
  
Guilherme Caldeira Brant  
Diretor-Presidente  
CEASAMINAS

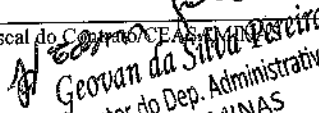
  
Juliano Maquiaveli Cardoso  
Diretor de Administração e Finanças  
CEASAMINAS

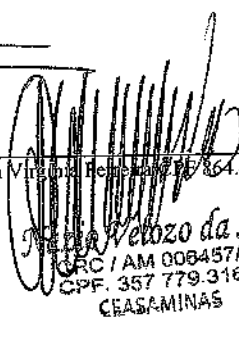
  
CONTRATADA

Testemunha: Vagner Vagner da Fonseca/CPF 506.163.826-34

Testemunha: Mara Virginia Fereira/CPF 864.441.826-20

  
Fiscal do Contrato CEASAMINAS

  
Fiscal do Contrato CEASAMINAS  
Geovan da Silva Pereira  
Gestor do Dep. Administrativo  
CEASAMINAS

  
Maria Vitoria  
CPC / AM 008457/0-0  
CPF. 357.779.318-34  
CEASAMINAS

CEASAMINAS  
Central de Abastecimento



## EMBRAPA MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo aditivo ao contrato de parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuários (P&D); Partes: Embrapa Meio Ambiente - CNPJ: 00.348.003/0105-07, Noaa Ciência e Tecnologia Agrícola Ltda CNPJ: 26.142.665/0001-23 e Fundacao de apoio a pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED CNPJ 00.849.774/0001-91; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário (Embrapa cod. 21300.17/0034-3) para vigorar pelo período de 04/07/2019 a 04/07/2021; Valor global: R\$ 0,00 Vigência: 02 anos; Data da assinatura: 03 de julho de 2019; Signatários: Dr. Marcelo Augusto Boechat Morandi RG 08.541.718-6 IPF/RJ Chefe Geral da Embrapa Meio Ambiente Sr. Claudio Nasser de Carvalho RG M-1.215.342 SSP/MG socio administrador, pela Noaa Robert Eugene Schaffert RNE W427157-6 Diretor executivo, pela Faped.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados; Partes: Embrapa Meio Ambiente - CNPJ 00.348.003/0105-07; Itauera Agropecuária S.A. - CNPJ 07.231.103/0001-01 e Fundacao de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento; Objeto: Prorrogação da vigência de 08/06/2019 a 07/12/2019; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Vigência: 6 meses Data da assinatura: 07/06/2019; Signatários: Dr. Marcelo Augusto Boechat Morandi RG 08541718-6 Chefe Geral, pela Embrapa Meio Ambiente Jose Luis Ribeiro do Prado RG 90002111077 Diretor pela Itauera Agropecuária S.A. Robert Eugene Schaffert RNE W427157-6 Procurador, pela Fundacao de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento (FAPED)

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 135025

Processo: 21187002520201912. Objeto: Aquisição de veículo, tipo sedã, automático. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Sp 340, Km 127,5 - Jaguariuna/SP, Tanquinho Velho - Jaguariuna/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135025-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCIA REGINA GRANDORFF VITAL  
Chefe Adjunta de Administração

(SIASGnet - 03/07/2019) 135025-02019-2019NE002019

## EMBRAPA MILHO E SORGO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a CERAL OURO AGRÍCOLA LTDA. Objeto: Integração de esforços entre as partes para implantação de Unidade de Observação, em imóvel de propriedade/posse do cooperante, no Município de Rio Verde, visando a validação agrônoma de genótipos experimentais de sorgo, desenvolvidas pela Embrapa. Modalidade de Licitação: Não se Aplica; Valor Global: Não se aplica. Validade: 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura; Data da assinatura: 27/05/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino e André Liberato Schwening da CERAL OURO AGRÍCOLA LTDA.

## EMBRAPA PANTANAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Extrato de Termo Aditivo; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Pantanal, e Empresa Marinho de Agropecuária do Pantanal - EMA; Objeto: Prorrogação de vigência até 03/08/2022; Unidade gestora: Embrapa Pantanal; Modalidade de licitação: não se aplica; Fonte de recurso: não se aplica; Valor Global: não se aplica; Vigência: 03/08/2022; Data da assinatura: 02/07/2019; Signatários: Jorge Antonio Ferreira de Lara e Catia Urbanetz, pela Embrapa Pantanal, e Tadeu Roberto Nemir Marinho pela EMA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Extrato de Termo Aditivo; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Pantanal, e a Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária e Ambiental - FUNDAPAM; Objeto: Realização do XX Simpósio Ibero Americano sobre Conservação e Utilização de Recursos Zootécnicos; Unidade gestora: Embrapa Pantanal; Modalidade de licitação: não se aplica; Fonte de recurso: inscrições ao evento; Valor Global: R\$40.756,00; Vigência: 02/12/2019; Data da assinatura: 02/07/2019; Signatários: Jorge Antonio Ferreira de Lara e Thiago Nery da Cunha Coppola, pela Embrapa Pantanal, e Simone Rodrigues dos Santos Silva, pela FUNDAPAM.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Especie: Extrato de Termo Apostilamento ao Contrato SAIC nº 22600.117/0015-7; Partes: Embrapa Pantanal e a Empresa INOVAR Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME; Objeto: Repactuação do Valor Contratual, Por Força da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, 2019, da Categoria, Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE Sob nº MS000005/2019, Com Efeitos a Partir de 01/01/2019 a 31/12/2019; O Valor Global Passa a Ser de R\$77.703,24; Fundamento Legal: Art. 40, §4º, da IN nº 02/2008; Signatários: Jorge Antonio Ferreira de Lara, Chefe Geral e Elcio Lopes Sarath, Chefe Adjunto Administrativo Em Exercício, Ambos Pela Embrapa Pantanal, e Waléria R. Santos Cruz (preposto), Pela contratada.

## EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convênio de Cooperação Geral que entre si celebram a Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Estado do Tocantins. Objeto: o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando especialmente: a) definir, planejar, coordenar e executar estudos levantamentos, pesquisas, planos e programas destinados ao aprofundamento do conhecimento técnico-científico, no âmbito da agricultura, pecuária, silvicultura e demais áreas afins, bem como nas áreas de desenvolvimento institucional, monitoramento ambiental, informática, instrumentação agrícola, zoneamento agroecológico e tecnologia dos alimentos; b) envidar esforços, a fim de viabilizar a aplicação prática dos supra referidos conhecimentos técnicos-científicos por 5 (cinco) anos com início em 19/06/2019 e com término em 19/06/2024. Data da assinatura: 19/06/2019. Signatários: Alexandre Aires de Freitas, pela Embrapa, e Mauro Carlesse, pelo Tocantins.

## AVISO DE LICENÇA

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Pesca e Aquicultura - torna público que está protocolando junto ao Naturatins, a solicitação de renovação de Licença de Operação n. 766-2014 de seu empreendimento piscícola Ceaq - Centro Experimental de Aquicultura para fins de pesquisa em piscicultura, na sede da empresa (localizada no Prolongamento da Avenida NS10, Cruzamento com a Avenida LO18, sentido Norte Loteamento Água Fria C.P. 90 - 77008-900 Palmas, Tocantins).

ALEXANDRE AIRES DE FREITAS  
Chefe Geral

## EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

## RETIFICAÇÃO

Contrato de Parceria para realização de cursos de capacitação celebrado entre a Embrapa e Fundação Eliseu Alves; Licitação: Não se aplica; Objeto: Integração de esforços entre as partes para realização da 4ª Edição do Curso de Produção de Bacillus thuringiensis: da bactéria ao produto; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, publicado no D.O.U nº 119 de 24/06/2019, na página 4; Onde se lê "Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Oeste Baiano-Fundação Bahia", leia-se "Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica-Fundação Eliseu Alves".

## EMBRAPA SOLOS

## EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Especie: Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais; Partes: Mário Luiz Diamante Aglio, CPF nº 408.459.966-15 e Ricardo Dart de Oliveira, CPF nº 090.090.707-61, como Cedentes e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 como Beneficiária; Objeto: Reconhecimento pelo autor para todos os efeitos legais, que os direitos autorais patrimoniais pela Imagem: "O Novo Mapa de Solos do Brasil - Escala 1:5.000.000" pertencem exclusivamente à Embrapa e reconhecimento pela Embrapa da contribuição do autor; Data da Assinatura: 02/07/2019.

## EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 02; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF-00.348.003/0136-03 e Soluções, Projetos e Consultoria de Instalações Ltda - CNPJ nº 13.361.999/0001-46; Objeto: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, considerando o primeiro aditivo; Modalidade de Licitação: não aplicável; Fonte de Recursos: não altera; Valor Global: não altera; Data de Assinatura: 07/06/2019; Vigência: acréscimo de 120 (cento e vinte) dias considerando prazos de vigência e execução do primeiro aditivo. Signatários: P/Embrapa: Marcelo Ferreira Fernandes - Chefe-Geral e Silas Saulo dos Santos - Sócio Administrador, pela Contratada.

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2019, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 04/2019, SC 015432-CET. Partes: CEASAMINAS e a Porto Sinalização Ltda. Objeto: Fornecimento de tinta para demarcação viária e diluente, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I do edital e nas Cláusulas do presente instrumento. Prazo: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Preço: O valor total deste Contrato é R\$52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais). Data da assinatura: 02/07/2019. Contagem, 03 de julho de 2019.

## Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA  
URBANA

## DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2019 ao Convênio Nº 771209/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550005. Conveniente: MUNICIPIO DE FORTALEZA, CNPJ nº 07954605000160. Solicitação de aditivo de prazo por 12 meses. Valor Total: R\$ 2.025.162,00, Valor de Contrapartida: R\$ 84.000,00, Vigência: 27/06/2019 a 27/06/2020. Data de Assinatura: 27/11/2012. Signatários: Concedente: RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS, CPF nº 07457028803, Conveniente: ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA, CPF nº 542.116.383-00.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 770608/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 550005. Conveniente: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, CNPJ nº 10598957000135. Termo Aditivo de Prazo. Valor Total: R\$ 9.285.582,56, Valor de Contrapartida: R\$ 930.000,00, Vigência: 29/06/2019 a 29/09/2020. Data de Assinatura: 29/06/2012. Signatários: Concedente: RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS, CPF nº 07457028803, Conveniente: CLAUDIO BARCELOS DUTRA, CPF nº 005.603.657-48.

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2019

A Agência Nacional do Cinema torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 08/2019, processo nº 01416.002343/2019-16, cujo objeto é a contratação de link de comunicação de dados ponto a ponto. Foi declarada vencedora a empresa Mundivox Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.228.550/0001-01, pelo valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). O pregão foi homologado pelo Secretário de Gestão Interna, Cesar Brasil Gomes Dias, em 03/07/2019.

MAURO SIMAS AUGUSTO LIMA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/07/2019) 203003-20203-2019NE800133

